



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, quinta-feira 05 de junho de 2014

Tiragem: 50 exemplares

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ n.º. 08.876.104/0001-76

LEI N.º. 341 de 04 de junho de 2014.

Altera o anexo IV da Lei Municipal n.º. 177 de 03 de junho de 2003 e a Lei n.º 217 de 19 de dezembro de 2006, para alterar os grupos de cargos da administração direta e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Exclui do Grupo de Administração Geral - CAG o cargo de auxiliar administrativo, passando a compor o Grupo de Técnico de Apoio – GAT, nos termos do anexo IV da lei n.º. 177 de 03 de junho de 2003 e a Lei n.º. 217 de 19 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – Permanecerá o cargo de auxiliar administrativo com a mesma quantidade de vagas já existentes, conforme estabelecidos no anexo IV, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem-PB, 04 de junho de 2014.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

ANEXO IV

GAG – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Denominação de Classes	Identificação		Quantidade de cargos
	Código	Referências	
Artífice	GAG-NB001	1 a 10	5
Auxiliar de Serviços Gerais	GAG-NB002	1 a 10	55
Coveiro	GAG-NB003	1 a 10	1
Gari	GAG-NB004	1 a 10	5
Motorista	GAG-NB005	1 a 10	12
Operador de Máquinas	GAG-NB 006	1 a 10	3
Trabalhador Braças	GAG-NB007	1 a 10	10
Vigia	GAG-NB008	1 a 10	10

GTA – GRUPO DE TÉCNICO DE APOIO			
Denominação de Classes	Identificação		Quantidade de cargos
	Código	Referências	
Agente Administrativo	GAT-NB001	1 a 10	20
Técnico em agropecuária	GAT-NB002	1 a 10	2
Auxiliar administrativo	GAT-NB003	1 a 10	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ n.º. 08.876.104/0001-76

LEI N.º. 342 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Denomina nome de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina o nome Manoel Dantas Filho, a Unidade de Saúde Básica, localizada Juá, deste município de Passagem, Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem – PB, 04 de junho de 2014.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
GERALDO BASÍLIO DINIZ
VICE-PREFEITO